



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM PLACAS DE LOGRADOUROS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Procedimento Licitatório nº 428/2021
Pregão Eletrônico nº 117/2021

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Bairro: Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.613.025/0001-02, com sede na Rua Osvaldo Petermann, nº 11, Bairro Higienópolis, CEP: 13.424-398, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Senhor **Celson Monteiro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 12.164.927 e inscrito no CPF/MF sob nº 953.709.608-44, residente e domiciliado na Rua Barão de Piracicamirim, nº 1645, Bairro São Judas, CEP: 13.416-389, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado:

1.0. – OBJETO:

1.1. – Registro de preços para prestação de serviços de reforma e manutenção preventiva/corretiva em placas de logradouros, nas vias do município de Jaguariúna, na quantidade, especificações detalhadas no **ANEXO I**, parte integrante do Edital:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MANUTENÇÃO EM PLACAS DE LOGRADOUROS	Até 3000	UN	R\$ 52.14	R\$ 156.420,00

1.2. – O preço referido acima é final e irrevogável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ R\$ 156.420,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais)**, para todos os efeitos legais.

2.0. – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. – Os recursos orçamentários para pagamento do objeto da contratação oriunda deste Registro de Preços correrão por conta das rubricas orçamentárias nº:

Nº 02.17.01.26.451.0005.2005.3.3.90.39.00 - TESOIRO PRÓPRIO.

CELSON
MONTEIRO:953709
60844

Assinado de forma digital por
CELSON MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:50:43
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0. – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS, CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO.

- 3.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. – O compromisso da prestação de serviços só estará caracterizado mediante recebimento, pela **DETENTORA**, da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana.
- 3.3. – As ordens de serviço serão emitidas para manutenção de, no mínimo, 100 (cem) unidades de placas.
- 3.4. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sendo que os trabalhos deverão ser executados cumprindo rigorosamente os prazos e roteiros de trabalhos previstos na ordem de serviços.
- 3.5. As placas a serem reformadas deverão ser retiradas pela **DETEMTORA** e devolvidas após a manutenção na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, sito a Rua Alfredo Bueno, nº 574 – Jd Berlim – Jaguariúna/SP, sem nenhum custo para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- 3.6. – A **DETENTORA** fica obrigada a cumprir integralmente as Ordens de Serviço emitidas até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- 3.7. – A **DETENTORA** obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.
- 3.8. A **DETENTORA**, durante a vigência da ata de registro de preços, compromete-se a: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, informando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 3.9. Atender as demais condições descritas no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços.
- 3.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do edital que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.11. Responsabilizar-se pela prestação de serviços do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à **DETENTORA** e a terceiros.
- 3.12. Responsabiliza-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

CELSO
MONTEIRO:95370
960844

Assinado de forma digital por
CELSO
MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:51:07
-03'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.13. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

3.14. A **DETENTORA** deverá executar o serviço conforme requisição da Secretaria de Mobilidade Urbana, mediante expedição de Ordem de Serviço própria, abrangendo na execução de cada serviço o fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, sob a supervisão dos fiscais, os quais terão a incumbência de fiscalizar o serviço executado diariamente.

3.15. A **DETENTORA** deverá ter capacidade operacional para atender a Administração, em caso de emergência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.16. Cabe à **DETENTORA** cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

3.17. A **DETENTORA** obriga-se a realizar os serviços conforme especificações e condições estabelecidas no edital.

3.18. Correrá por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

3.19. Constatadas irregularidades na execução do objeto, esta **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.20. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do edital, determinando o refazimento e/ou adequação;

3.21. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de cinco dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.0. – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.0. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. – A cada entrega do objeto registrado, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NF-e) ao endereço eletrônico transito@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e assinada pelo fiscal da ata e pelo Secretário de Mobilidade Urbana.

5.2. – Na nota fiscal eletrônica (NF-e), quando da entrega do objeto deverá conter, o número do pregão, número desta ata de registro de preços, número da ordem de serviço/ ofício e número do empenho orçamentário. Também deverá ser indicado na nota fiscal número da Agencia e o número da conta corrente bancária, na qual serão efetivados os pagamentos.

5.2.1 – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

CELSO
MONTEIRO:9537
0060844

Assinado de forma digital por
CELSON
MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:51:24



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes “pró-rata temporis” sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** apresentará os comprovantes de recolhimento mensal do FGTS, do INSS e do pagamento dos salários dos funcionários envolvidos no fornecimento do objeto, documentos sem os quais nenhum pagamento será efetuado.

6.0. – PENALIDADES:

6.1. - Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02:

6.1.1. - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. - multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. - moratória de 1% do valor da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso injustificado em realizar o fornecimento, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de registro de Preços;

6.1.2.2. – remuneratória de 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. - Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. - Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

CELSON MONTEIRO:95370960844

Assinado de forma digital por CELSON MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:51:42



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

6.2. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. - As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a **DETENTORA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.

7.0. – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. – A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. – A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. – A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. – Houver inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. – Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria de Mobilidade Urbana;

7.1.7. - Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. – A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento do objeto, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da ata de registro de preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. – A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CELSO
MONTEIRO:95370960

Assinado de forma digital por
CELSO MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:52:02

5



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0. – FORO:

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.0. – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5 – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão Eletrônico nº 117/2021; e
- b) Procedimento Licitatório nº 428/2021.

9.6. A **DETENTORA** obriga-se a manter, durante a vigência desta ata todas as condições de habilitação exigidas no certame.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico

CELSONO
MONTEIRO:95370
060811

Assinado de forma digital por
CELSONO
MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:52:18



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

feito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretaria de Gabinete

CELSON MONTEIRO:95370960844

Assinado de forma digital por CELSO
MONTEIRO:95370960844
Dados: 2022.01.21 15:52:42 -03'00'

BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI - ME

Celson Monteiro

RG Nº: 12.164.927

CPF/MF Nº: 953.709.608-44

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Edson José da Silva Jr.
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 428/2021

ATA Nº: 07/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM PLACAS DE LOGRADOUROS, NAS VIAS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF/MF sob nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

CELSO
MONTEIRO:95370960844

Assinado de forma digital por
CELSO MONTEIRO:95370960844
Data: 2022.01.21 15:52:10 -02'00'



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ORGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF/MF sob nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: Celson Monteiro

Cargo: Empresário

CPF: 953.709.608-44

E-mail: brasil.sinal@gmail.com

Telefone: (19) 99625 - 1830

Assinatura: _____

CELSON

MONTEIRO:95370960844

Assinado de forma digital por

CELSON MONTEIRO:95370960844

Dados: 2022.01.21 15:53:41 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Josino José da Silva

Cargo: Secretário de Mobilidade Urbana

RG nº 15.942.360-0

Assinatura: _____